DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Projeto de Lei Compl. nº. 01/25
Autoria: Mesa Legislativa

CRIA CARGO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA,
DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado e incluído o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Herculândia.

Art. 2º. O Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão previsto na Lei Complementar nº 60/2024 passará a ter a seguinte composição:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Quantitativo	Vencimento
I	Assessor da Presidência	1	4.106,02
II	Assessor Legislativo	1	2.321,32
II	Assessor da Mesa Diretora	1	3.500,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo V – Especificações de Cargos da Câmara Municipal de Herculândia previsto na Lei Complementar nº 60/2024 as seguintes disposições:
CLASSE: Assessor da Mesa Diretora
QUADRO: Cargo de Provimento em Comissão
NÍVEL: Superior completo
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

. Assessoramento direto e técnico à Mesa Diretora, no que diz respeito aos compromissos, as atividades inerentes da Mesa da Câmara Municipal, além de organizar a agenda de atendimento e de convites recebidos para reuniões, solenidades, audiências, eventos, recepção a autoridades, viagens, dentre outras que se mostrarem necessárias;
. Efetuar o levantamento de informações, a pedido da Mesa da Câmara, sobre o Município e instituições em geral;
. Organizar e receber dos setores competentes do Legislativo as correspondências destinadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal;
. Assistir à Mesa nas sessões legislativas, reuniões, audiências, solenidades, quando necessário e regularmente convocado, e realizar outros serviços de interesse do Legislativo relacionados à Mesa Diretora;
. Proceder pessoalmente a todas as proposituras emanadas da Mesa Diretora da Câmara e, sendo necessário, com apoio técnico do Procurador Legislativo e do Contador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

. 40 (quarenta) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

. O exercício do cargo poderá exigir flexibilidade de jornada em reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a discricionariedade dos membros da Mesa Diretora.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

. Ensino superior completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

. Livre recrutamento da Presidência, dentre pessoas que preencham os requisitos de recrutamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA 24 / 02 / 25.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria